



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

REQUERIMENTO Nº 91/2010

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM ..... DE ..... DE 2010  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo em contato com a Secretaria de Negócios Jurídicos, Secretaria de Controle de Arrecadação e de Desenvolvimento Urbano, preste informações sobre a respeito da aplicação da Lei Municipal no. 1557 de 09 de dezembro de 2009 que “institui a Contribuição de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências”.

**JUSTIFICATIVA:-**

Justifica-se o presente requerimento, pois pelo princípio da noventena, o convênio ou contrato com as concessionárias (CPFL e Cetril) previsto no Artigo 6º da referida Lei Municipal já deveria ter sido assinado com a implantação da contribuição a partir de março do corrente ano. Até o presente momento, não houve qualquer tipo de comunicação através das contas de consumo que indique que isso tenha sido feito. Cabe lembrar que cada mês de atraso na implantação da referida contribuição representa prejuízos para o município quanto ao custeio, pois o mesmo deixa de arrecadar algo que é legal, e também em relação a investimentos. Com relação a isso cabe lembrar que havia a previsão de instalação de cerca de 126 luminárias por mês por cada uma das concessionárias. Do que se depreende que a Administração deixou de instalar cerca de 252 (duzentas e cinqüenta e duas) luminárias entre março e abril, correndo o risco de deixar de instalar mais 126 luminárias em maio.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE MAIO DE 2010.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
VEREADOR